



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 54584

Ordinário

Data de Emissão: 25/04/2025

Processo: 6038.2025/0000197-1

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: FGR2 SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA
Endereço: FERNAO LOPES - 1505 - - PARQUE TAQUARAL - Campinas - SP - 13087051 CNPJ / CPF: 23.607.715/0001-02
Telefone: 32082878
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 2.913 -0 Conta Corrente - 000.037.485-7

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais
Item: 03 - Impressão
Histórico: Objeto: Serviço de Confecção de Adesivos para CPDU através do Pregão Eletrônico N° 90006/SUB-G/2025 conforme Termo de Referência SEI 122958316- proposta atualizada SEI 124270509.
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 1.260,00 Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 352.363,42	Reserva : 31009/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 1.941,00	Contratação : 11712/2025
Valor do Empenho:	R\$ 1.260,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 351.103,42	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 681,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	1.260,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D788068

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000197-1	Nº DO EMPENHO 54584/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,00	UND	Serviço de Confecção de Adesivos para CPDU. Observação: demais detalhes e especificações devem ser verificados no Termo de Referência – Anexo I.	4,2000000	1.260,00
DATA DE EMISSÃO 25/04/2025				R\$	1.260,00

Continua...



DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000197-1	Nº DO EMPENHO 54584/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da P.E.nº 90006/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

ENTREGA ÚNICA Prazo: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho. Local de Entrega = Rua Hipólito de Camargo, 479 -Vila Lourdes - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Sandra Regina Pezella /Alberto Naddeo-CPDU - Fone: (11) 2392-1056 e (11) 2392-1055 –PENALIDADES – Todas previstas PREGÃO ELETRÔNICO Nº: n ° 90006/SUB-G/2025– 18.1 a 18.9 - 18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21. 18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força

maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unid. req., informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis excl à Adm. 18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no Edital, s/ justificativa aceita p/ Adm., garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido

para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao senhor Subprefeito da Subprefeitura Guaianases, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 16 horas. 18.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada. 18.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qq condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital. Cláusulas 18.8 a 18.9 VIDE EDITAL

Esta nota de empenho tem valor de contrato.